

LEI Nº 825/2010

DE 14 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON GELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, até o valor de **R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº. 805/2009, de 21 de dezembro de 2009.

03-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. PLANEJ. E FAZENDA

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0205 – Gestão da Política Financeira e Administrativa

03.001.04.122.0205.2008 – Manutenção e Encargos com a Sec. Adm. Planej. e Fazenda

03.001.04.122.0205.2008.33903900.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**Valor R\$: 50.000,00**

09-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0253 – Gestão da Política de Transportes

09.001.26.782.0253.2103 – Manutenção, Recup. da Malha Viária do Município

09.001.26.782.0253.2103.44905100.00.00 – Obras e Instal..**Valor R\$: 622.000,00**

Art. 2º. Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.002 – Gabinete do Secretário

02.002.04 – Assessoria Jurídica

02.002.04. 122 – Administração

02.002.04. 122.0202 – Administração Geral

02.002.04. 122.0202.1002 – Conclusão e Estruturação do Prédio da Prefeitura

02.002.04. 122.0202.1002.44905100.00.00 – Obras e Instal.**Valor: R\$ 300.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 – Educação

04.002.12.361 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.0209 – Gestão das Políticas do Fundo Munic. De Educação

04.002.12.361.0209.2021 – Manutenção e Enc. Das Ações de Ensino Médio

04.002.12.361.0209.2021.44905100.00.00 – Obras e Instal....**Valor R\$: 50.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 – Educação

04.002.12.361 – Ensino Fundamental

04.002.12.361.0211 – Acesso à Educação

04.002.12.361.0211.1004 – Construção, Ref. E Ampliaç. das Escolas Educ. Basic.

04.002.12.361.0211.1004.44905100.00.00 – Obras e Instal....**Valor R\$: 50.000,00**

08-SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0235 – Gestão da Política do Fundo Munic. De Assist. Social

08.002.08.244.0235.2072 – Manutenção e Est. Das Atividades do CRAS, CREAS

08.002.08.244.0235.2072.44905100.00.00 – Obras e Instal....**Valor R\$: 50.000,00**

09-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra -Estrutura Urbana

09.001.15.451.0219 – Cidade Urbanizada

09.001.15.451.0219.2048 – Manutenção e Coleta Destinação e Limpeza Urbana

09.001.15.451.0219.2048.44905200.00.00–Equip Mat. Perm..**Valor R\$: 80.000,00**

09-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra – Estrutura Urbana

09.001.15.451.0219 – Cidade Urbanizada

09.001.15.451.0219.1010 – Aquisição de Equip. Material Permanente

09.001.15.451.0219.1010.44905200.00.00–Equip Mat Perm..**Valor R\$: 100.000,00**

09-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra – Estrutura Urbana

09.001.15.451.0219 – Cidade Urbanizada

09.001.15.451.0219.1016 – Drenagem de Águas Pluviais Pavimentação Asfáltica.

09.001.15.451.0219.1016.44905200.00.00–Equip Mat Perm...**Valor R\$: 42.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal